

— *DIÁRIO* —
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA.....

DECRETO

DECRETO.....



EXTRATO DE ATA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2022**

CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Empresa: COMERCIAL ABS E SILVA LTDA
CNPJ nº: 41.464.458/0001-89**

OBJETO – Contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das atividades dos programas e serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Valor Global Estimado: R\$ 744.941,15 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 12 de janeiro de 2023

**Taciane Granja Ribeiro
Secretária de Assistência Social
Órgão Gerenciador**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENHOR DO
BONFIM**
O NOVO FUTURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2022

CONTRATANTE – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Empresa: LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA CARVALHO EIRELI-ME
CNPJ nº: 22.383.337/0001-68**

OBJETO – Contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das atividades dos programas e serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Valor Global Estimado: R\$ 352.749,95 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Prazo de 12 (doze) meses.

Senhor do Bonfim- BA, 12 de janeiro de 2023

**Taciane Granja Ribeiro
Secretária de Assistência Social
Órgão Gerenciador**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 021/2023.
de 18 de janeiro de 2023.**

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, classificado como desastre Nível II, conforme Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

O Senhor, **ELIZEU DE JESUS RIOS**, Prefeito em exercício do Município de Senhor do Bonfim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que fatores anormais e adversos decorrentes da irregularidade das chuvas, ocasionando estiagem e conseqüentemente prejuízos socioeconômicos, principalmente voltados à agropecuária e abastecimento de água em determinadas regiões do município, conforme mapeamento em Formulário de Informações de Desastres - FIDE;

II- Que em decorrência do referido evento, ocorre diminuição de recursos hídricos em parte dos mananciais que fornecem água destinada ao consumo humano em comunidades rurais, sendo necessário ações de resposta direcionadas ao abastecimento de água potável às famílias atingidas;

III - A precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros a serem destinados às ações de resposta e socorro às famílias;

IV – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Senhor do Bonfim, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 4º do Art. 9º da Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022;

V - Que em cumprimento ao Art. 5º da Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022, classifica-se o desastre, como de Nível II ou de média intensidade;

DECRETA:

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município Senhor do Bonfim - BA registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260/2022, alterada pela Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 18 de janeiro de 2023.

Elizeu de Jesus Rios
Prefeito Municipal em exercício de Senhor do Bonfim – BA
Elizeu de Jesus Rios
Vice-Prefeito de Senhor do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br